

OFÍCIO Nº 264 /2024

Rio Maria-PA, 12 de novembro de 2024.

Ilma. Senhora
JANIELE SOARES SILVA
Diretora de Departamento de Licitação

**Assunto: Solicitação de Aditivo para Locação de Imóvel / SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste ofício solicitar a gentileza de providenciar o aditivo de prazo para a locação do imóvel situado na Rua 09, nº 649, Quadra 35, Lote 08, bairro Centro, CEP: 68530-000, onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Saúde.

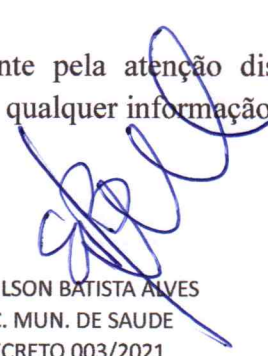
O Contrato nº 20230008, oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2023-000006, está em vigência até o dia 31/12/2024, firmado com o Sr. Wilmar Alves Lôbo, CPF: 178.253.262-53, onde solicitamos que o mesmo seja aditivado para o ano de 2025, passando a sua vigência a ter início em 01/01/2025 e encerra-se em 31/12/2025.

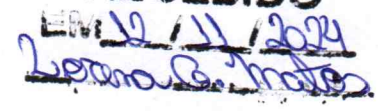
Tendo em vista que o imóvel na qual é locado possui boa estrutura para acomodar as equipes e funcionários responsáveis pelos órgãos municipais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, para a execução de seus serviços e atendimento à população de Rio Maria-PA, imagens do prédio em anexo.

Cabe ressaltar que a locação se torna imprescindível, uma vez que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar tais órgãos, e a continuidade desse contrato é vital para a prestação ininterrupta dos serviços à comunidade, outro ponto relevante e que o Locador, aceitou permanecer com as mesmas condições e o valor do contrato inicial.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária.

Atenciosamente,


EDIMILSON BATISTA ALVES
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO 003/2021

RECEBIDO
EM 12/11/2024




JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo
Termo Aditivo: 002/2024
Processo Administrativo nº 011/2023-000006
Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023
Contrato nº 20230008

Objeto: 2º TERMO ADITIVO - PRORORRAGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230008 que tem como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município.

Em resposta ao ofício nº 264/2024, datado em 12 de novembro de 2024, pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a dilatação do prazo do contrato de locação supracitado, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2021, inscrita no CPF sob o nº 245.656.102-30, e o Sr. **WILMAR ALVES LÔBO**, inscrito no CPF sob o nº 178.253.262-53, exarado e firmado que **aceita permanecer pelos mesmos termos e valores do contrato firmado.**

O contratado manifestou o interesse em manter o seu imóvel alugado, não requerendo correção do valor do contrato original. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A contratação se faz necessária haja visto que o governo municipal não dispõe de imóvel próprio para acomodar todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação dos imóveis a seguir:

PRÉDIOS PRÓPRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESTER AGUIAR	Av. Paulo Fonteles de Lima, s/n, Parque da Liberdade
02	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JERRY REZENDE	Av. 02, nº 147, Vila Nova
03	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRENE FRANCO	Rua 11, esquina com av. 02, s/n, Centro
04	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOEMIA GOMES	Travessa 07, s/n, Remor
05	CENTRO DE ESPECIALIDADE E DIAGNÓSTICOS MARIA NONATA	Av. 08, s/n, Remor
06	CENTRO DE REABILITAÇÃO	Av. 06, nº 417, Centro
07	HOSPITAL MUNICIPAL	Av. 10, s/n, Cascalheira
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CICERO FRANCISCO	Rua principal da Vila Betel, Zona Rural



PRÉDIOS LOCADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	IMÓVEL	ENDEREÇO
01	ESF - Estratégia Saúde da Família, que atendera os moradores do setor Jardim Maringá e Vila Verde I, II e III	Rua 09, nº 1091, Q. 19, Lote 13, Jardim Maringá
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua 09, nº 649, Q. 35, Lote 08, Centro
03	Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	Avenida 04, esquina com a Rua 11, nº 441, Centro
04	Almoxarifado	Avenida 04, nº 342, Centro
05	Departamento de Vigilância Sanitária	Rua 05, nº 96, Centro
06	Central de Regulação e Laboratório Municipal	Av. 06, nº 407, Q. 38, L. 26, Centro
07	ESF Maria Faria	Rua 17, nº 599, Q.81, L. 08, Cascalheira
08	Posto de Saúde zona rural da Escalada	Rua Xavier, s/n, imóvel de esquina, zona rural
09	Posto de Saúde da zona rural das Placas	Rua Domingos, s/n, zona rural
10	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Av. 12, nº 01447, Centro
11	Conselho Municipal de Saúde e a Ouvidoria do SUS	Av. 10, nº 1239, L. 24, Q. 62, Centro

b) O imóvel em questão oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, a infraestrutura do prédio está conservada e de fácil localização para os que buscam o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contendo espaço suficiente para atender todas as necessidades desejadas, conforme o LAUDO DE VISTÓRIA em anexo, as imagens apresentadas.

c) A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por gerir as políticas de saúde do município, garantindo o bem-estar da população, entre as suas principais funções estão:

- Criar políticas públicas de saúde
- Garantir a operação de programas de atenção básica, como o Programa Saúde da Família (PSF)
- Fiscalizar e controlar a segurança alimentar em estabelecimentos comerciais
- Controlar o orçamento da Secretaria
- Planejar as atividades anuais e plurianuais
- Zelar pelo patrimônio da unidade
- Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS

d) Sendo de suma importância para a população deste município, desta forma, com base nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada de acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, nesse caso sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, conforme proposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto do contrato	Prazo inicial	Prazo final
01	Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município.	01 de janeiro de 2025	31 de dezembro de 2025

CONTRATO INICIAL: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme cláusula quinta, da vigência.

1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Rio Maria – PA, 18 de novembro 2024.

Assinado de forma
digital por
EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230 EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021

LAUDO DE VISTORIA

Vistoria executada no imóvel sito: Rua 09, n° 649, Bairro Centro, Qd.35, Lt.08 em Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

De propriedade da Senhora: WILMAR ALVES LÔBO, inscrita no CPF sob o n° 178.253.262-53.

O qual foi locado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35.

Finalidade: Prorrogação prazo de vigência do Contrato n° 20230008, oriundo do Processo Administrativo n° 011/2023-000006, Modalidade Dispensa de Licitação n° 006/2023.

Objetivo: Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município.

O presente "Laudo de vistoria" foi executado pela engenheira civil abaixo assinado, sendo a mesma presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, Portaria n° 1.080/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () novo (x) bom () regular () mau () excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada, existem danos
- 02 - Hall de circulação, existem danos
- 03 - Escadas, existem danos
- 04 - Salas, existem danos
- 05 - quartos, existem danos
- 06 - Banheiros, existem danos
- 07 - Cozinha, existem danos
- 08 - Outras dependências, existem danos
- 09 - Nas dependências externas, existem danos

() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM
() SIM

(x) NÃO
(x) NÃO
() NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO
(x) NÃO

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Assoalhos bons
- b) Tetos bons,
- c) Paredes boas
- d) Portas boas
- e) Janelas boas
- f) Rodapés bons
- g) Pintura em bom estado de conservação.

(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM
(x) SIM

() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO

Descrição geral:

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) – Tomados interruptores e bocais.
(Em perfeito estado de funcionamento).

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- a) - Torneiras, descargas, chuveiros, ralos, pias e vasos sanitários.
(Em perfeito estado de funcionamento).

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

INSTALAÇÕES DIVERSAS:

- a) - Esquadrias, vidros, chaves internas e externas, tanque de lavar roupas, azulejos,
em perfeito estado de conservação.

☒ (x) SIM

☐ () NÃO

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

VARANDA: telhado em telha de plan em perfeito estado de uso e conservação, cerâmica preservada, portão em bom estado de conservação.

11 SALAS: Em perfeito estado de uso e conservação.

Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em perfeito estado.

Pintura: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

1º BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

2º BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

3º BANHEIRO SOCIAL: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em perfeito estado.

Porta: em perfeito estado

Chuveiro: em perfeito estado

Forro: PVC, em perfeito estado.

COZINHA: em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: em perfeito estado.

Forro: PVC, em perfeito estado.

Pia e torneira: em perfeito estado.

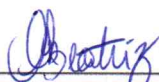
Portas: em perfeito estado.

CIRCULAÇÃO INTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CIRCULAÇÃO EXTERNA: Em perfeito estado de conservação e funcionamento

ÁREA DE SERVIÇO: Em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O presente instrumento é parte integrante da justificativa da realização do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 20230008, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2023-000006, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023.



ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Ato privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
Membro	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
Membro	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 - 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
Membro	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
Membro	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

UNIDADE FEDERAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022


MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: 8F15AE5E
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 57, inciso II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20230008**, originário do Processo Administrativo nº 011/2023-000006, na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, deste município.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 27 de novembro de 2024.

Assinado de forma
digital por
EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230
EDIMILSON BATISTA
ALVES:24565610230

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 001010350316001 Inscrição 01010350316001

Proprietário

WILMAR ALVES LOBO

Compromissário

ORIBES PRIMO DE FREITAS

Logradouro

RUA - 09

Bairro

CENTRO

Loteamento

Exercício

2024

CPF/CNPJ

178.253.262-53

CPF/CNPJ

260.774.852-68

Número	Lado	Complemento		
00649				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
68530-000	01	35	08	1
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção

Áreas

Terreno

300,00m²

Edificada

235,00m²

Excedente

0,00m²

Testada

10,00m

Valores Venais

Territorial

R\$ 10.806,63

Predial

R\$ 52.855,99

Imóvel

R\$ 63.662,62

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:43:40 do dia 04/12/2024

Válida até 03/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 93066449A9EAA648

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.